



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 436/85 de sete de junho de 1.985

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER
DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO À SANEA-
GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás, Decreta
e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a doar a Saneamento de Goiás S.A. - SANEASGO, uma área
de terreno urbano de 3.969 m² (três mil novecentos e sessenta
e nove metros quadrados) localizada na Praça João Correia de
Melo, Setor Cavaleante, para construção de um reservatório d'á-
gua semi-enterrado para distribuição à população;**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás
em 7 dias do mês de junho de 1.985.**


ISIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL